

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA E
A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



O **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Agência Estadual de Metrologia - AEMMS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.080.427/0001-35, representada por seu Diretor(a) / Presidente, Marcos Henrique Derzi Wasilewski, e **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, representada por seu Secretário(a), **Jaime Elias Verruck**, doravante denominada **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** denominada **AEM-MS** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, no exercício de 2026, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2026

Categorias de Indicadores	Meta
Percentual de Desenvolvimento dos Projetos e Atividades Inclusos	60%

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** denominada **AEMMS** juntamente com a **SEMADESC**, por seus vínculos institucionais, e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na Tabela 2.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2026

OBJETIVO ESTRATÉGICO / PROGRAMA FINALÍSTICO	PROJETOS	ENTREGAS	OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)
- CONSOLIDAR A TRANSPARÊNCIA, O CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E A GESTÃO DE RISCOS NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL - PROGRAMA DE COMPLIANCE, CONTROLE SOCIAL E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	P1 - Compliance	E1: Implantar a Política de Compliance Público:	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
2216 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	P2 – Formalizar e qualificação da AEM-MS como ICT – Instituição de Ciência e Tecnologia	E1 – Publicação da documentação e normas necessárias à qualificação da AEM-MS como ICT	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
2216 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	P3 - Criação e Implantação do Parque Metrológico e de Qualidade (METROPARQUE) (Fase 1)	E1 – Elaboração do Pré-Projeto, para implantação do METROPARQUE em parceria com a UFMS	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
2216 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	P4 - Criação e Implantação da Escola Técnica de Metrologia e Qualidade (ETMQ) em regime de parceria com a Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) (Fase 1)	E1 - Criação formal e implantação da ETMQ e elaboração do projeto para instalação física e início das atividades acadêmicas	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
2216 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	P5 - Implantação do Laboratório Móvel Híbrido de Calibração de Medidores de Grandes Volumes e de Vazão (LABMÓVEL-H) em regime de colaboração com a UNICAMP, Instituto Eldorado e UFGD (Fase 1)	E1 – Planejamento da Implantação da Unidade Móvel Híbrida, com a definição de veículo apropriado e dos equipamentos necessários e realização de testes	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12

2216 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	P6 – Implantação do projeto QUALICITAÇÃO	E1 – Entendimentos com a Secretaria de Administração e Programa Agiliza MS para desenvolvimento das ações previstas no projeto	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12
2216 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	P7 - Serviços de Fiscalização, verificação de conformidade e certificações	E1 – Atividades realizadas	2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO/ATIVIDADE**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.

IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2026, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos e atividades deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos e atividades, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO/ATIVIDADE**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.

- c) O registro dos avanços da execução dos projetos e das atividades é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO/ATIVIDADE** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.
- d) Apenas em casos excepcionais e possível avaliação do mérito pelo conselho de governança serão realizados **Aditivos**, conforme Decreto Nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023. Nenhum aditivo será realizado no último quadrimestre.



V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o Secretário de Estado, Diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o Governador, Secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: a fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 90% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Da Cláusula Segunda do contrato de gestão – Projetos e Iniciativas: a nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda;
- c) Os resultados gerais serão atribuídos por meio da média ponderada dos resultados das

duas Cláusulas. Os pesos atribuídos serão: 3 para Cláusula Primeira, 7 para Cláusula segunda. O resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto Nº 16.335;

- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das Cláusulas Primeira e Segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2026;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2026 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.



E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande (MS), fevereiro de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI
Diretor da Agência Estadual de Metrologia -
AEMMS

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADSC